

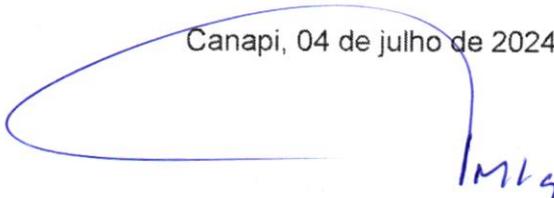
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.814.027/0001-37**, no valor de **R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, visando a aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Canapi-AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de julho de 2024.


Vinicius Jose Mariano de Lima
Prefeito

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sítio Poço do Boi, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi.
 Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**
 Vigência: 31/12/2024
 Celebração: 01/07/2024
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Heleno Ferreira da Silva

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A7E51900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.814.027/0001-37**, no valor de **R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, visando a aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural município de Canapi-AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de julho de 2024.

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F7B1577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2024

TRATO DO CONTRATO N° 92/2024

Dispensa de Licitação N° 09/2024
 Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1° de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
 Contratada: **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **28.814.027/0001-37**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Canapi-AL.

Valor Global: **R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)**

Celebração: 04/07/2024
 Vigência: 31/12/2024
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B7F534D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

Processo Adm: N° 220242603004

Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 899.251,74 (oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos): **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(40061199000182) com os lotes: 13, 14 no valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais). **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**(34061908000127) com os lotes: 117 no valor total de R\$ 5.586,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais). **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**(94389400000184) com os lotes: 44, 51, 96, 110 no valor total de R\$ 137.688,75 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**(14792179000171) com os lotes: 37, 38, 41, 45, 52, 80, 82, 83, 84, 105, 109, 133, 136, 151, 152 no valor total de R\$ 206.431,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais). **HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 42, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 77, 78, 81, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 116, 130, 131, 132, 134, 135, 150, 173, 180, 181, 182 no valor total de R\$ 536.285,99 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE CANAPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 4 de julho de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3DF0BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DAS ATAS DO PRTEGÃO 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024

Pregão Eletrônico 07/2024
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
 Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ANTROPOMÉTRICOS**.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Firmado em: 26/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wagner Stanicheski

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2024

Pregão Eletrônico 07/2024
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
 Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 49.535.491/0001-64

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS ANTROPOMÉTRICOS**.
 VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 92/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 220242005007

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE
**PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ROTA DE FUGA E SAÍDA DE
EMERGÊNCIA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE CELEBRAM
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA
JR EXTINTORES LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima;

CONTRATADA: A empresa JR EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.814.027/0001-37 e estabelecida na Rua Projetada 01 – Quadra A, 50 – Lote 79, s/n – Delmiro Gouveia/AL, E-mail: jrextintoresal@hotmail.com, representada pelo Sr. Robem Silvio Gomes Pereira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Joaquim Tetê nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Luiz Vieira da Silva;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Canapi-AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº 09/2024, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

- I - **Fornecer o objeto, no prazo de até 20(vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 00.50 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05.50- Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.003 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv. da Educação Básica-FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv. da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente

Órgão: 52.00 - Fundo de Manut e Desenv. da Educação Básica-FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica-FUNDEB

Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa Saída de emergência S-12	UNIDADES	50	R\$ 27,00	R\$1.350,00
2	Placa rota de fuga S-1	UNIDADES	40	R\$ 27,00	R\$1.080,00
3	Placa rota de fuga S-2	UNIDADES	40	R\$ 27,00	R\$1.080,00
4	Placa rota de fuga S-3	UNIDADES	40	R\$ 27,00	R\$1.080,00
5	Placa rota de fuga S-8	UNIDADES	3	R\$ 27,00	R\$81,00
6	Placa rota de fuga S-9	UNIDADES	3	R\$ 27,00	R\$81,00
				VALOR TOTAL	R\$4.752,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa:
 - a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
 - c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

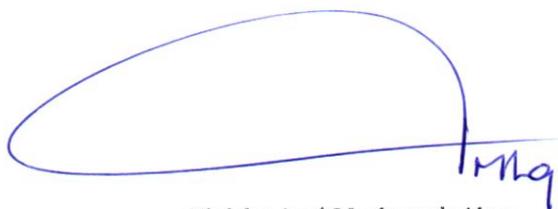
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 04 de julho de 2024.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante



Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Administração
Interveniente

Documento assinado digitalmente
ROBEM SILVIO GOMES PEREIRA
Data: 04/07/2024 14:26:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robem Silvio Gomes Pereira
Representante -Legal
JR EXTINTORES LTDA
Contratada

Objeto: Locação do imóvel, localizado no Sítio Poço do Boi, s/n, área rural, Canapi/AL, para a instalação e funcionamento de sala de aula para uma turma do Eja, vinculado a escola Poço do Boi.
Valor Mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 01/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Heleno Ferreira da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A7E51900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.814.027/0001-37**, no valor de **R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, visando a aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural município de Canapi-AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 04 de julho de 2024.

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F7B1577F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

Dispensa de Licitação Nº 09/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratada: **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **28.814.027/0001-37**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Canapi-AL.

Valor Global: **R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)**

Celebração: 04/07/2024

Vigência: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B7F534D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Adm: Nº 220242603004

Objeto: Registro de Preços para aquisição de correlatos
Empresas vencedoras valor total: R\$ 899.251,74 (oitocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 13, 14 no valor total de R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais). UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(34061908000127) com os lotes: 117 no valor total de R\$ 5.586,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais). MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(94389400000184) com os lotes: 44, 51, 96, 110 no valor total de R\$ 137.688,75 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA(14792179000171) com os lotes: 37, 38, 41, 45, 52, 80, 82, 83, 84, 105, 109, 133, 136, 151, 152 no valor total de R\$ 206.431,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais). HOSPITALMED EIRELI(29868059000188) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 19, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 42, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 77, 78, 81, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 111, 114, 115, 116, 130, 131, 132, 134, 135, 150, 173, 180, 181, 182 no valor total de R\$ 536.285,99 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 4 de julho de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3DF0BE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PRTEGÃO 07/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Pregão Eletrônico 07/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ANTROPOMÉTRICOS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Firmado em: 26/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wagner Stanicheski

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

Pregão Eletrônico 07/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 49.535.491/0001-64

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ANTROPOMÉTRICOS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.